



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07 /2022

PROCESSO LICITATÓRIO	83/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	13/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO	Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

PREÂMBULO

O Município de Marliéria, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que fará realizar licitação para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 1211 DE 14 DE JULHO DE 2022, decorrente do Processo Administrativo 83/2022, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Os envelopes deverão ser protocolizados e abertos, respectivamente, no local, datas e horários designados a seguir:

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Marliéria – localizada na Praça JK, nº 106, Centro.
DATA:	Até 29 de novembro de 2022.
HORÁRIO:	Até às 14:00 horas

O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Marliéria, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente credenciamento destina-se a credenciar instituição educacional, para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, através do qual o Município de Marliéria fica autorizado a doar até 100 (CEM) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1211/2022, e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

2.1. Os períodos das inscrições/habilitações serão até o dia **29/11/2022 às 14:00hs**, devendo os interessados apresentarem as documentações requisitadas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria, localizada na Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria/MG.

2.2. O Procedimento de inscrição ao Credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega de documentos, conforme itens 5 e 6, nos dias, horários e local determinado no item 2.1 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Poderão participar do certame as instituições educacionais que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Marliéria – localizada na Praça JK, nº 106, Centro, conforme especificado neste Edital.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento:

a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DE DESEMBOLSO POR ALUNO
01	Curso de graduação EAD.	R\$ 259,00

Valor orçado é de R\$25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) mensal, ensejando um valor global de R\$ 310.800,00 anua (Lei Municipal nº1.211/22).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria – localizada na Praça JK, nº 106, Centro, até o dia **29/11/2022.as 14:00hs**.

5.2. O prazo para entrega da documentação indicada no item 5 deste Edital será no período das inscrições indicado no item 2.1 deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CPF/CNPJ, relativos ao licitante que firmará contrato com o Município de Marliéria- MG, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;
- k) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
 - k.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.
- l) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- m) Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- n) Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação em Administração e Pedagogia na modalidade de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- o) Parecer Favorável do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação referente ao Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância, constando os indicadores utilizados e respectivos conceitos individualizados de forma positiva;
- p) Oferecer no mínimo 02 (dois) encontros presenciais semanais, além das atividades à distância previstas, os quais, deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação objeto do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, comprovado através de declaração assinada pelo responsável legal da Instituição de Ensino Superior;
- q) Comprovação de que a Licitante desenvolve projeto de natureza igual ou semelhante em cidades através de Atestado de Capacidade Técnica firmado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

r) Documentos pessoais, acompanhadas de informações quanto à nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e telefone do representante legal responsável pela assinatura do convênio.

s) Apresentar Declaração/Termo de Compromisso se comprometendo com a instalação do Pólo estabelecido na sede do Município, no prazo máximo de 30 dias.

6.2. As documentações previstas no item 6.1, deverão ser apresentadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria – localizada na Praça JK, nº 106, Centro.

6.3. Os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto à Comissão Permanente de Licitação, não sendo autorizada sua posterior extração.

6.4. As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de data de emissão.

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

7.1. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise de documentação, habilitação e eventual contratação.

8. DO PRAZO RECURSAL

8.1. O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado, nos termos do disposto no art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. O recurso deverá ser entregue exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.3. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação e o resumo do resultado será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos para futura assinatura do contrato.

9.2. Os habilitados deverão assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

9.3. Após assinatura do contrato, a instituição credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar sede ou pólo estabelecido no Distrito de Cava Grande Município de Marliéria-MG.

10. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O referido contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade pública.

10.3. O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.12.364.0010.2.022.3390.18. – ficha 2153 do orçamento vigente no Município de Marliéria ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

12.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

12.4. A habilitação/Credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I- Modelo de solicitação de credenciamento e declaração de aceitação dos preços.

Anexo II- Minuta do Termo de Contrato/Credenciamento.

Anexo III- Ficha Cadastral (Dados da Instituição)

Anexo IV- Termo de Compromisso.

Anexo V- Termo de Referência.

Município de Marliéria/MG, 03 de novembro de 2022.

.....
Secretária de Assistência Social

.....
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG

A LICITANTE (NOME), com sede na (ENDEREÇO), CNPJ N.º _____, vem por meio deste solicitar o seu credenciamento para a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**.

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento, instalações e tabelas de preços estipulados pelo Município de Marliéria, pugnando pelo Credenciamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Marliéria, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, diretamente dos usuários.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser Credenciada, indica para a assinatura do contrato seu representante legal Sr..... CPF.....

LOCAL E DATA.

.....

Razão Social

Assinatura do Representante

Legal

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO xxx/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2022

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA.

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado neste Município, doravante designado como **CREDENCIANTE**.

(Nome da instituição de ensino), (endereço), (inscrição no CNPJ), neste ato representada pelo (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (portador da cédula de identidade n.º..... expedida pela, inscrita no CPF sob o nº residente na doravante designada como **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo decorre de processo de Credenciamento de instituições de ensino, aprovado pelo Município de Marliéria, nos termos e condições do Edital de Credenciamento de Instituições de Ensino, da rede particular de Ensino Superior, para oferta de Cursos Profissionalizantes de nas áreas de Administração ou Pedagogia, na forma EAD, interessada em instalar Pólo no distrito do Município para matrículas de turmas, sem qualquer ônus ou encargos para o Município de Marliéria, por Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2022, que integra este termo, o qual as partes declaram conhecer e aceitar, com fundamento legal no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e demais legislação que regem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CURSOS OFERECIDOS

O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, na melhor forma de direito, por seus representantes, subscrevem o presente termo de credenciamento o qual têm entre si justo e compromissado, a disponibilidade pela CREDENCIADA, para os seguintes cursos e seus respectivos valores:

CURSOS A SEREM OFERTADOS	QUANTIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS	VALOR DA BOLSA
ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA	100	R\$259,00*

* Art. 3º O Subsídio tratado nesta lei será pago por meio de depósito em conta bancária de titularidade exclusiva do beneficiário, que se responsabilizará pelo pagamento da mensalidade à instituição de ensino superior ou diretamente à Instituição de Ensino mediante prévia autorização do beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

3.1. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, especialmente em:

- a) Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- b) Manter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, ou na hipótese de descredenciamento, o valor do(s) curso(s) em andamento frequentado(s) por beneficiário, até o final do período letivo contratado (semestre, ano, módulo, etc.);
- c) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter o CREDENCIANTE informado sobre fatos relevantes durante a realização deste termo;
- e) A CREDENCIADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.
- f) A CREDENCIADA, bem como os seus representantes legais, empregados, prestadores de serviços, comprometem-se, sem prejuízo de infração penal cabível, a: utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Credenciamento; adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.
- g) Deverá estar devidamente credenciada pelo Ministério da Educação e ofertar os cursos de graduação na modalidade de ensino a distância (EAD) de Administração ou pedagogia.
- h) Implantar sede ou Pólo de Apoio Presencial, no distrito de Cava Grande no Município de Marliéria/MG, com vigência de 05 (cinco) anos, renovável por igual período.
- i) Dispor de espaço e equipamentos tecnológicos para acesso do estudante à aulas.
- j) Manter atividades à distância, deverão contemplar, no mínimo, dois encontros presenciais por semana.
- k) Atender integralmente as condições impostas pela Lei Municipal nº 1211 DE 14 DE JULHO DE 2022.
- l) Outras obrigações constantes no termo de referência, parte integrante do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Compete ao CREDENCIANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

- a) Através da Secretaria de Assistência Social divulgar internamente quais as instituições credenciadas e todas as informações compatíveis com o objeto deste termo, tais como: duração dos cursos, dados relativos à instituição (nome, cursos oferecidos, duração, percentuais de descontos e demais vantagens oferecidas);
- b) Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos beneficiários.
- c) O CREDENCIANTE não efetuará pagamento de qualquer remuneração à CREDENCIADA.
- c.1) Conforme prevê na Lei Municipal Nº 1211/2022, a bolsa será concedida por meio de depósito em conta bancária de titularidade exclusiva do aluno, que se responsabilizará pelo pagamento da mensalidade à Instituição Superior, ou diretamente à Instituição de Ensino, mediante prévia autorização do beneficiário
- c.2) O Pagamento de que trata o item anterior ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês e estará condicionado à apresentação de comprovante de pagamento à instituição de ensino superior da mensalidade do mês imediatamente anterior.
- c.3) Caberá à instituição de Ensino encaminhar o relatório mensal acerca das quitações das mensalidades.
- d) O CREDENCIANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelas instituições, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1. O referido contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade pública.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO a fiscalização do presente termo, no que será auxiliado por todos os demais secretários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Instituição, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela CREDENCIADA, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

CREDENCIANTE poderá justificadamente rescindir o presente Termo de Credenciamento. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, mediante comunicação prévia de 60 (Sessenta) dias.

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3 - Judicial.

8.2 - As partes poderão, a qualquer tempo, rescindir este termo, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de sessenta dias, sem que recebam qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo-MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

9.2. Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Marliéria,.... de de 2022.

Nome

Prefeito Municipal de Marliéria

Nome

Representante Legal da Contratada

VISTO:

Procuradoria Geral.

Testemunhas: _____ RG _____

_____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

Anexo III

– FICHA CADASTRAL (DADOS DA INSTITUIÇÃO)

DADOS DA MANTENEDORA	
NOME DA MANTENEDORA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
SIGLA:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:	
E-MAIL:	
TITULAR:	
CPF/CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE PÓLO

Durante a instalação Física obrigatório para funcionamento do Pólo Presencial da Instituição: _____, CNPJ Nº. _____, no Município de Marliéria, comprometo-me instalar em perfeitas condições, conforme exigências determinadas na Lei municipal nº 1211/2022 e Edital de Credenciamento, dentro do prazo de 30 dias, determinado no Edital.

Comprometo ainda, a instalar o Pólo em local de fácil acesso para os usuários com espaço físico adequado conforme as legislações vigentes e determinações legais, respeitando as normas de posturas do município quanto à poluição sonora e horário de funcionamento, visando garantir aos alunos :

- I- Excelente Projeto Pedagógico.
- II- Estrutura Física Adequada
- III- Tecnologia
- IV- Qualificação institucional.
- V- Professores e demais funcionários qualificados

_____, ____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de instituição educacional, para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, fase I com doação de até 100 (cem) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia, nos termos da Lei Municipal Nº 1211/2022.

2. JUSTIFICATIVA

Atentos à necessidade de construir políticas focalizadas nas crianças e jovens. Assim é que se propõe o programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, com a proposta de gerar capital humano, que esses jovens se preparem melhor para ingressar no mercado de trabalho e ter mais condições de ganhar um salário melhor, melhorando as condições de vida no seu núcleo familiar. Portanto, ao investir no jovem de hoje, contribuimos para que eles não sejam melhores sucedidos amanhã.

O Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, instituído pela Lei Municipal nº 1211/2022, destina-se à concessão de até 100 (cem) bolsas de estudos no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta reais) para jovens e/ou adultos de famílias em situação de vulnerabilidade social, objetivando o ingresso dos beneficiários em cursos de graduação EAD em Administração ou Pedagogia, com início do curso no 1º semestre de 2023 e duração de 04 (quatro) anos.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A instituição interessada deverá estar devidamente credenciada pelo Ministério da Educação e ofertar os cursos de graduação na modalidade de ensino a distância (EAD) de Administração ou pedagogia.

3.2. A instituição deverá assegurar a implantação da Sede ou Pólo de Apoio Presencial, no distrito de Cava Grande no Município de Marliéria/MG, com vigência de 05 (cinco) anos, renovável por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

3.3. Caberá à Instituição de Ensino dispor de espaço e equipamentos tecnológicos para acesso do estudante à aulas.

3.4. Os cursos de graduação objeto do Programa, além das atividades à distância, deverão contemplar, no mínimo, dois encontros presenciais por semana.

3.5. Caberá à Instituição de Ensino atender integralmente as condições impostas pela Lei Municipal supramencionada.

4. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

Credenciamento de instituição educacional, para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, fase I, com doação de até 100 (cem) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia, nos termos da Lei Municipal Nº 1211/2022.

Para efeito de auxílio, será repassado ao estudante elegido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor mensal de R\$ 259,00(duzentos e cinquenta e nove reais) para auxiliar no pagamento de mensalidade nos cursos de administração ou pedagogia, com início do curso no 1º semestre de 2023 e duração de 04 (quatro) anos.

5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em Envelope Identificado (DOCUMENTOS), com o mesmo CPF/CNPJ, relativos ao licitante que firmará contrato com o Município de Marliéria/MG, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou mediante apresentação de originais para conferência, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) **Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho-CNDT**;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;
- k) **Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- k.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.
- l) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **CNPJ**;
- m) Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- n) Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação em Administração e Pedagogia na modalidade de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- o) Parecer Favorável do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação referente ao Credenciamento ou Recredenciamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância, constando os indicadores utilizados e respectivos conceitos individualizados de forma positiva;

p) Oferecer no mínimo 02 (dois) encontros presenciais semanais, além das atividades à distância previstas, os quais deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação objeto do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, comprovado através de declaração assinada pelo responsável legal da Instituição de Ensino Superior;

q) Documentos pessoais, acompanhadas de informações quanto à nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e telefone do representante legal responsável pela assinatura do convênio.

r) Apresentar Declaração/Termo de Compromisso se comprometendo com a instalação do Pólo estabelecido no distrito de Cava Grande, no Município de Marliéria/MG, no prazo máximo de 30 dias.

s) Comprovação através de atestado de que a Licitante já desenvolve projeto de natureza semelhante em outras cidades.

5.2. As documentações previstas no item 5.1, deverão ser apresentadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, localizada na Praça JK, nº 106, Centro.

5.3. Os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto à Comissão Permanente de Licitação, não sendo autorizada sua posterior extração.

5.4. As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 90 (noventa) dias, contados a partir de data de emissão.

6. DO CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA ENTIDADE

6.1. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise de documentação, habilitação e eventual contratação.

6.2. Todos que as Licitantes Habilitadas, serão CREDENCIADAS e convocadas para futura assinatura do contrato.

6.3. Os habilitados deverão assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

6.4. Após assinatura do contrato, a instituição credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar Pólo no distrito de Cava Grande, no Município de Marliéria-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

6.5. O Município de Marliéria/MG divulgará as instituições credenciadas para que os estudantes classificados escolham a instituição e o curso pretendido.

6.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará à(s) Intuição(ões) a relação dos estudantes selecionados por curso pretendido.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Conforme prevê na Lei Municipal Nº 1211/2022, a bolsa será concedida por meio de depósito em conta bancária de titularidade exclusiva do aluno, que se responsabilizará pelo pagamento da mensalidade à Instituição Superior, ou diretamente à Instituição de Ensino, mediante prévia autorização do beneficiário

7.2. O Pagamento de que trata o item anterior ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês e estará condicionado à apresentação de comprovante de pagamento à instituição de ensino superior da mensalidade do mês imediatamente anterior.

7.3. Caberá à instituição de Ensino encaminhar o relatório mensal acerca das quitações das mensalidades.

8. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

8.1. O CREDENCIANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelas instituições, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

8.2. A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.

9. DOS PRAZOS

9.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação com endereço na Rua Rafael Moreira da Silva, 325, Centro, Marliéria, Minas Gerais.

9.2. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos do Edital e do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

Marliéria/MG, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por Termo de Aditivo.

9.4. Poderá a Administração, quando adjudicatária não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar as sanções cabíveis, ou revogar a licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

10.1. Assegurar a efetividade dos cursos EAD e oferecer no mínimo 02 (dois) encontros presenciais semanais, além das atividades à distância previstas, os quais, deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação objeto do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional;

10.2. Manter sem ônus para o Município de Marliéria/MG infraestrutura adequada, estabelecida no distrito de Cava Grande no Município de Marliéria/MG.

10.3. Apresentar relatório mensal da frequência dos beneficiários e manter o Município de Marliéria/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, informado sobre fatos relevantes durante a realização deste termo;

10.4. A CREDENCIADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

11.1. Através das Secretarias de Assistência Social e Educação divulgar internamente quais as instituições credenciadas e todas as informações compatíveis com o objeto deste termo, tais como: duração dos cursos, dados relativos à instituição (nome, cursos oferecidos, duração, percentuais de descontos e demais vantagens oferecidas).

11.2. Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos beneficiários e aferir a frequência dos mesmos na instituição de ensino credenciada.

11.3. O CREDENCIANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelas instituições, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

12. DOS CREDENCIADOS

12.1. Serão credenciadas todas as Licitantes Habilitadas, que serão convocadas para futura assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. A Gestão do contrato será responsabilidade de um servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A Fiscalização e acompanhamento do atendimento dos beneficiários ficará a cargo do assistente social devidamente designado para tal atividade.

14. DA GARANTIA

14.1. Não serão exigidas garantias de contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Instituição, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Administração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS MULTAS

16.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global estimado pelo número de alunos matriculados multiplicados pelo período a vencer:

a) será de 0,034% (zero virgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;

b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do contrato;

c) será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas deste Edital, durante a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais; as multas serão descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Marliéria/MG, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

d.1) greve generalizada dos empregados da prestadora dos serviços;

d.2) interrupção dos meios normais de transportes;

d.3) acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da licitante vencedora.

17. DA RESCISÃO

17.1. O Município de Marliéria/MG poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a instituição credenciada infringir quaisquer dos itens do Edital, ou:

a) Se cometida qualquer fraude pela instituição;

b) Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da instituição na entrega;

c) A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da sua entrega a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;

d) O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;

f) A dissolução da sociedade da instituição Vencedora;

g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição Vencedora, que prejudique o fornecimento;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do objeto.

18. DOS TRIBUTOS

18.1. Os tributos e taxas que gravem ou venham a gravar o contrato serão de responsabilidade da parte a que, por força da Lei, couber o seu recolhimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

19. DAS CORRESPONDÊNCIAS

19.1. Todos os entendimentos sobre o futuro contrato, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito em correspondência física e eletrônica;

19.2. Caso a correspondência seja entregue em mãos esta deverá ser realizada mediante recibo e com identificação do destinatário.

19.3. Para efeito do disposto neste item as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação do Município de Marliéria/MG.

20. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

20.1. O futuro contrato não poderá ser transferido, cedido ou subcontratado, no todo ou em parte, pela empresa vencedora.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As eventuais despesas que por acaso vier acontecer decorrentes do credenciamento, correrão por conta de dotação orçamentária 2.022 – MANUT. DAS ATIV. ENSINO SUPERIOR, Natureza de Despesa 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes, Ficha 2153, Fonte 100 do orçamento vigente no Município de Marliéria/MG e pela que vier a substituí-la nos exercícios seguintes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de, no interesse público e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização alterar as condições deste Termo de Referência e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo, respeitando o disposto no art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

22.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. As ESPECIFICAÇÕES constantes no presente Termo de Referência definem os elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto, em consonância com as exigências legais e ao interesse público.

23.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO Nº 83 NEXIG. Nº 13 CREDENC. Nº 07

Instituição Educacional para a implantação do Programa Bolsa Aprendizagem

Marliéria, Minas Gerais, 09 de setembro de 2022.

Camila Rabelo Hanaôka
Secretária Municipal de Assistência Social

Eudóxia Pacífico Gandra Castro
Secretária Municipal de Educação